



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

LEI N° 52/90.

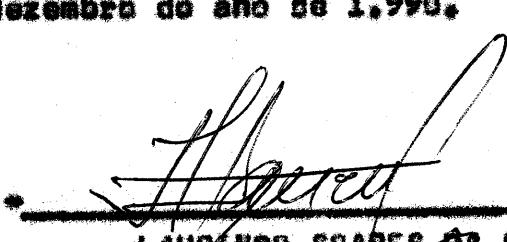
SÓMULA: - Solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais cencia a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1.990 além do já estabelecido na Lei de metas sob nº 42/90 até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada pelas Leis vigentes em referência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis
aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.


~~Laurindo SOARES DA SILVA~~
VICE - PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO